

INSCRIÇÃO DE ASSOCIADO PATRIMONIAL
E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JARAGUÁ DO SUL – CDL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82.739.061/0001-30, com sede na Rua Octaviano Lombardi, nº 100, Bairro Czerniewicz, cidade de Jaraguá do Sul (SC), CEP 89.255-055, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada **CDL**, **ADMITE** em seu quadro societário a empresa e/ou empresário individual abaixo qualificado:

Código:	3214		
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO ITAPOCU		
Nome Fantasia:	AMVALI		
Endereço:	RUA ARTHUR GUMZ, 88.		
Bairro:	VILA NOVA	CEP:	89.259-340
Cidade:	JARAGUA DO SUL	Caixa Postal:	
Tel.:	(47)3370-7933	Fax:	
E-mail	administrativo@amvali.org.br		
Home Page:			
CNPJ:	83.784.090/0001-86		
Inscrição Estadual:	ISENTO		
Data de Fundação da Empresa:	24/09/2005		
Ramo de Atividade:	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS		
Nome dos Proprietários:			
1) Presidente:	ROVANI DELMONEGO		
CPF:	683.007.609-97	Data Nascimento:	28/08/1967
2) Vice-presidente:	CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO		
CPF:	682.498.619-49	Data Nascimento:	11/10/1972
Contato:	ROVANI OU DAIANE		
Este estabelecimento é:	<input checked="" type="checkbox"/> Matriz <input type="checkbox"/> Filial		
Data da inscrição:	01/07/2015		
Data da renovação:			
Coordenadora de Serviços/SPC CDL:	SARA SILVA GONÇALVES OECKSLER		

Sistema CNDL



MCM



Doravante denominado **Associado Patrimonial**, que assume e se responsabiliza nos termos adiante estabelecidos:

CLÁUSULA 1ª. O **Associado Patrimonial** declara aceitar e obedecer o Estatuto Social da **CDL**, bem como cumprir e zelar pelas disposições ali contidas.

Parágrafo único. Com a assinatura do presente instrumento, o **Associado Patrimonial** declara ter pleno conhecimento e pleno entendimento de todo o conteúdo do Estatuto Social da **CDL**.

CLÁUSULA 2ª. O **Associado Patrimonial** se compromete a informar toda e qualquer mudança de endereço e/ou alteração em seu Contrato Social.

CLÁUSULA 3ª. A **CDL** tomará como verdadeiras as assinaturas em papéis e documentos que receber do **Associado Patrimonial**, posto que apenas pessoal autorizado os assinarão.

CLÁUSULA 4ª. Para a manutenção de sua inscrição na **CDL**, o **Associado Patrimonial** deverá pagar sua inscrição e a mensalidade fixada pela **CDL**.

§ 1º. Os valores de que trata esta cláusula serão apresentados pela **CDL** ao **Associado Patrimonial** através de fatura mensal, com vencimento todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao de referência da mensalidade.

§ 2º. Em caso de inadimplência do valor aqui estabelecido, serão acrescidos juros a razão de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária com base no INPC (ou outro índice legal que venha substituí-lo), e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o total do débito.

§ 3º. O inadimplemento no pagamento de qualquer fatura, por mais de 60 (sessenta) dias, autorizará a suspensão dos direitos do **Associado Patrimonial**, em conformidade com o disposto no Estatuto Social da **CDL**, que ainda emitirá correspondência para que a situação seja regularizada, sob pena de exclusão do **Associado Patrimonial**.

CLÁUSULA 5ª. Além do disposto no Estatuto Social da **CDL** e do que a Diretoria da **CDL** decidir, serão considerados motivos justos para a exclusão do **Associado Patrimonial**:

- a) O desrespeito ao presente Termo de Responsabilidade;
- b) A alteração da atividade do **Associado Patrimonial**, tornando-se incompatível com os objetivos da **CDL**.

Parágrafo único. O **Associado Patrimonial** que for excluído da **CDL** por inadimplemento de suas obrigações, só poderá se associar novamente após a regularização de sua situação e desde que atenda aos requisitos estabelecidos no Estatuto Social.

mcm
Kerdin

